

Submódulo 7.9

Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação	7.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Avaliação de Conformidade dos Sistemas de Supervisão e Controle.....	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes responsáveis por equipamentos integrantes das Redes de Operação e/ou Supervisão.	3
3.3. Agentes de operação.....	4
4. PRAZOS	4
5. REFERÊNCIAS	5

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação	7.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, responsabilidades, prazos e as etapas do processo referentes à implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação nas Redes de Operação e/ou Supervisão, definidas no Submódulo 2.1 – Definição das redes do Sistema Interligado Nacional, inclusive a implantação de Unidades de Medição de Sincrofasores (PMU).

2. PRODUTOS

2.1. Avaliação de Conformidade dos Sistemas de Supervisão e Controle

2.1.1. Apresenta o resultado da avaliação dos requisitos de supervisão e controle das instalações dos agentes para integração à Rede Básica, cujo processo é descrito no Submódulo 7.13 – Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de geração, Submódulo 7.14 – Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia e Submódulo 7.15 – Emissão de Termo de Liberação para instalações de transmissão.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Verificar o atendimento aos requisitos de supervisão e controle para o processo de integração da instalação do agente.
- (b) Definir e manter atualizado com a evolução tecnológica um conjunto padronizado de protocolos de comunicação de dados para escolha pelos agentes nas suas interligações de dados.
- (c) Coordenar a implantação do Sistema de Medição Sincronizada de Fasores (SMSF).
- (d) Implantar e manter infraestrutura para os Concentradores de Dados Fasoriais (PDC) do ONS.
- (e) Estabelecer a localização das PMU.
- (f) Informar aos agentes sobre a indisponibilidade dos Pacotes de Dados Computacionais de Sincrofasores nos PDC do ONS.
- (g) Acompanhar e registrar as não conformidades relativas ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano de Ação para Implantação das PMU pelos agentes, até a plena operacionalização de todas as PMU previstas no plano de ação.
- (h) Manter a compatibilidade das conexões já acordadas, sempre que as rotinas operacionais relativas a protocolos de comunicação para PMU forem atualizadas, mesmo que sejam adicionados protocolos/opções que usem novas tecnologias

3.2. Agentes responsáveis por equipamentos integrantes das Redes de Operação e/ou Supervisão

- (a) Instalar os recursos de supervisão e controle e disponibilizar todas as informações a um ou mais centros de operação designados pelo ONS, conforme Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação	7.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

supervisão e controle para a operação, incluindo o protocolo de comunicação e os tempos de aquisição.

- (b) Prover todas as interligações de dados necessárias de forma a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade e de disponibilidade definidos nos Procedimentos de Rede.
- (c) Fornecer ao ONS e manter atualizadas as informações cadastrais descritivas para configuração da base de dados.
- (d) Realizar testes de conectividade e testes ponto a ponto no enlace de comunicação entre o ONS e o agente.
- (e) Adequar suas instalações e/ou equipamentos aos requisitos de supervisão e controle quando da sua reclassificação na Rede de Supervisão.

3.3. Agentes de operação

- (a) Adquirir e instalar as PMU, em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pelo ONS.
- (b) Prover toda a rede de comunicação de dados necessária para disponibilizar as medições sincrofasoriais realizadas pelas PMU até os PDC do ONS.
- (c) Transmitir os sincrofasores por meio de canais de comunicação até os PDC do ONS.

4. PRAZOS

Quadro 1 – Prazos para a atualização das bases de dados dos sistemas de supervisão e controle do ONS

Atividade	Responsável	Prazos
1 Encaminhamento ao ONS das informações de cadastro de novos equipamentos e ampliações	Agente	Antecedência mínima de 30 dias em relação à entrada em operação dos equipamentos
2 Encaminhamento ao ONS de alterações programadas de informações de cadastro	Agente	Antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à modificação
3 Comunicação ao ONS dos dados de configuração de novas PMU e as modificações daquelas instaladas na Rede de Operação	Agente de operação	Antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à instalação ou modificação
4 Conclusão dos testes de conectividade das interconexões e testes ponto a ponto de novas instalações ou ampliações	Agente	Antecedência mínima de 5 dias úteis antes da operacionalização da nova instalação ou ampliação
5 Conclusão dos testes de conectividade das interconexões e testes ponto a ponto quando da modificação de informações na base de dados do ONS	Agente	Antecedência mínima de 2 dias úteis antes da operacionalização da alteração

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação	7.9	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Quadro 2 – Prazos para a adequação aos requisitos quando da reclassificação de equipamento/instalação

	Atividade	Responsável	Prazos
1	Apresentação ao ONS do planejamento para adequação aos requisitos de supervisão e controle	Agente	Até 3 meses após a inserção de equipamento/instalação na Rede de Supervisão

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências nesse documento.